

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Brigada Voluntária de Incêndio

Área / Projeto: Hospital Municipal Hugo Miranda.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HUGO MIRANDA - Matr: 25.106
VIVA RIO



Contratação de Empresa Especializada em Formação de Brigada Voluntária de Incêndio no Hospital Municipal Hugo Miranda sob a Gestão do Viva Rio

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de Treinamento para Brigada Voluntária.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a regularização e aplicação de treinamento para brigadista voluntário de incêndio, conforme o Decreto Estadual nº 42/2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP) e especificações na Nota Técnica 2 – 11 Brigada de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, Aprovada pela Portaria CBMERJ nº 1071, de 27 de agosto de 2019. A Norma Brasileira ABNT NBR 14276 : 2006 – Estabelece os requisitos mínimos para composição, formação, implantação e reciclagem de brigada de incêndio, preparando-as para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em casos de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se justifica, normatizar os procedimentos para formação, treinamento e atualização de Brigadistas Voluntários de Incêndio em virtude da necessidade de cumprir as normas de segurança com a base no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP), proporcionando maior segurança para a estrutura, para os funcionários e para os usuários do Hospital Municipal Hugo Miranda.

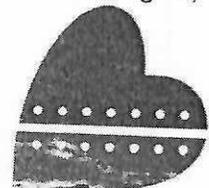
3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Documentação Necessária:

Certidão do CREA da Empresa.
Carteira do CBMERJ.
Credenciamento no CBMERJ
Relação de Clientes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**4.1 Formação e implantação de Brigadistas Voluntários Contra Incêndio e Pânico:**

A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de Aplicação de Treinamento para formação de brigadistas de incêndio/ socorristas, conforme legislação vigente, proporcionando aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros e desenvolver equipe com padrões de liderança para que possam atuar de maneira estratégica, contemplando o seguinte:

**VIVARIO**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

GRUPO	OCUPAÇÃO/USO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO DA BVI
				FUNCIONÁRIOS POR TURNO (INCLUINDO TEERCEIRIZADOS)
H	SERVIÇO DE SAÚDE	H-1	HOSPITAL E ASSEMELHADO	10% DA POPULAÇÃO FIXA

Abaixo segue o quantitativo da população fixa existente da Unidade:

HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	QTD APROXIMADA DE FUNCIONÁRIOS	PORCENTAGEM DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS BVI
PLANTÃO 1	52	10%	05
PLANTÃO 2	52	10%	05
PLANTÃO 3	52	10%	05
PLANTÃO 4	52	10%	05
PLANTÃO 5	52	10%	05
PLANTÃO 6	52	10%	05
DIARISTAS	55	10%	06
TOTAL	367	10%	36
Endereço	RUA SAO PEDRO DE ALCANTARA 01		

***Esse quantitativo pode ser alterado de acordo com a necessidade do Viva Rio.**

4.2. O treinamento deverá ser, na sua totalidade, na modalidade presencial e os conteúdos teóricos deverão ser ministrados por preleção, e os práticos, por vivência e/ou demonstração.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer material didático, sob forma de apostila impressa e digital, abrangendo detalhadamente o conteúdo teórico do treinamento a todos os alunos, bem como todo o material necessário para que o treinamento prático satisfaça os seus objetivos.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar avaliação teórica e prática dos treinandos, para fornecimento dos certificados de participação, bem como distribuição de formulário de avaliação dos conteúdos apreendidos no curso, que deverá ser encaminhado ao fiscal do Contrato na data seguinte de realização do treinamento;

4.5. No treinamento prático, a CONTRATADA deverá garantir que cada Brigadista manuseará os equipamentos de combate a incêndio que usualmente são encontrados nos recintos do Hospital Municipal Albert Schweitzer, a exemplo: mangueiras de 1½” e 2½”, esguichos sólidos e reguláveis, chave de mangueira e derivante (hidrante), acessórios e extintores de incêndio em geral e os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados;

4.6. A CONTRATADA deverá prover Instalações completas para treinamento, arcando com todos os custos decorrentes do seu uso, incluindo alimentação e transporte;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

4.7. Aceitar pedido formulado pela VIVA RIO de alteração de data desde que tal pedido seja encaminhado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da ocasião do treinamento a ser remarcado. A nova data de realização do treinamento, a ser acordada entre as partes, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data inicial agendada.

4.8. Os formulários de inscrição preenchidos dos participantes deverão ser encaminhados a VIVA RIO, por meio eletrônico, no primeiro dia útil após a realização do treinamento.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

5.2 Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

5.3 Prestar o serviço nos endereços constantes da Proposta;

5.4 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

5.5 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

5.6 Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.7 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.9 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

5.10 Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

5.11 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

5.12 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



5.13 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

5.14 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

5.15 Fornecer, após 05 (cinco) dias úteis da Assinatura do Contrato, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da Contratante;

5.16 Fornecer todos os materiais necessários ao curso e arcar com quaisquer ônus ou custos relacionados, nestes incluindo os custos com campo de treinamento, EPI's, extintores e equipamentos a serem utilizados durante o curso, bem como, transporte dos participantes ao local das atividades práticas se houver necessidade;

5.17 Emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada servidor Participante; enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores da Contratante, em até 3 (três) dias úteis após o término de cada módulo ou curso, descritos no item 3 deste Termo de Referência.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

6.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.



7. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

8. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Segurança do Trabalho
OS Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Rio de Janeiro, 05/01/2024.
PROPOSTA COMERCIAL: 001/2024

HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA – VIVA RIO
A/C: Lais Aguiar
E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

Prezados, conforme solicitação de V.Sas., apresentamos nossa proposta comercial para a realização do curso de formação de Brigadista Voluntário de Incêndio – Brigada de Incêndio.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Curso de formação de Brigada Voluntária de Incêndio, para 1 turma de 36 alunos. O curso será desenvolvido por programa de treinamento presencial por um período de 16 horas, conforme o Decreto Lei 42/NT 02-11 do CBMERJ.

OBSERVAÇÕES

- Serão realizadas 12 horas de aula teórica, divididas em 02 dias, nas instalações do cliente (contratante) e 4 horas de aula prática em nosso Campo de Treinamento, localizado na Rua Praia do Caju 533 – Caju/RJ;
- As datas das turmas serão agendadas segundo as necessidades do cliente (contratante) e em comum acordo com o calendário da Top Fire (Contratada);
- Consta em nossa proposta o fornecimento de café da manhã e almoço com buffet liberado, para os participantes do treinamento prático;
- Consta em nossa proposta o fornecimento de EPI's para o treinamento prático;
- Consta em nossa proposta o fornecimento de Certificado digital, a ser enviado por e-mail.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Teoria do Fogo	Maneabilidade com equipamentos
Propagação do Fogo	Extinção de Incêndio com equip. portátil
Classes de Incêndio	Extinção de Incêndio com equipamento fixo
Prevenção de Incêndio	Técnicas de entrada no local de Incêndio
Método de Extinção de Incêndio	Operação Simulada de Combate a Incêndio
Agentes Extintores	Avaliação Inicial
EPI (Equipamento de Proteção Individual)	Obstrução de Vias Aéreas Superiores
Equipamento Portátil de Combate a Incêndio	RCP (Reanimação Cardiopulmonar)
Equipamento Fixo de Combate a Incêndio	Hemorragias
Escape de Pessoal	Transporte da Vítima
Pessoa Com Mobilidade Reduzida	Emergências Clínicas/AVC/IAM/Convulsões
Riscos Específicos da Planta	Psicologia em emergências

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor (sem transporte): O Investimento para 36 alunos, será de: **R\$ 10.080,00** (Dez mil e oitenta reais).

Valor (com transporte): O Investimento para 36 alunos, será de: **R\$ 13.680,00** (Treze mil e seiscentos e oitenta reais).

Pagamento: 50% no aceite da proposta (antes do treinamento) + 50% na conclusão da turma.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir desta data, após o prazo e preços estarão sujeitos à confirmação.

Nota: Na composição do valor apresentado foi adotado um quantitativo de **36** alunos (turma fechada). Na hipótese de redução desse quantitativo movido pelo contratante será praticado o valor integral fechado no aceite da proposta.

DADOS PARA PAGAMENTO (CONTA BANCÁRIA)

Banco	Itaú
Agência	0598
Conta Corrente	99563-7
Chave PIX	CNPJ: 39.675.119/0001-08

ACEITE

Em caso de aprovação da presente proposta, nos enviar os dados abaixo para faturamento e nos devolver a proposta assinada.

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço Completo:
- Contato e e-mail de quem receberá a Nota Fiscal:
- Inscrição Estadual e Inscrição Municipal:

Declaro que concordo e aceito as condições da presente proposta.

Nome:

CPF:

(ASSINATURA DO CONTRATANTE)

Atenciosamente,
Daniele Neves
Departamento Comercial

TOP FIRE ESCOLA DE EMERGÊNCIA - CNPJ 39.675.119/0001-08
Nº do Registro no CBMERJ: 05-077

www.grupotopfire.com.br



PROPOSTA - nº 0100/23

DATA

29/12/2023

REV.

00

Centro de Treinamentos e Serviços em Segurança do Trabalho

FOLHA

1 de 13

A

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO
HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA**

Avenida São Pedro de Alcântara, 1 Pontal - Paraty - RJ

Tel.: 98261-8630

A/C: Sr. Alex Araújo de Miranda - Segurança do Trabalho

Email: alexmiranda@vivario.org.br

Ref.: INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA PARA PROGRAMA DE TREINAMENTO DE BRIGADA VOLUNTÁRIA CONTRA INCÊNDIO - BVCI.

Prezado Senhor,

Atendendo sua solicitação, estamos apresentando nossa proposta técnica e comercial para a realização do treinamento de Brigada Voluntária Contra Incêndio, conforme NBR-14276/2020 - Programa de Brigada Contra Incêndio da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e COSCIP - Nota Técnica NT 2-11/2019 - Brigadas de Incêndio CBMERJ.

1 - Do objetivo:

- ✓ Fornecer conhecimentos técnicos para a elaboração de um Programa de Brigada Vol. Contra Incêndio, visando que os colaboradores possam atuar de forma eficaz na prevenção e combate ao incêndio, no atendimento inicial as vítimas e na desocupação de forma ordenada de suas instalações. Desta forma estaremos protegendo a vida e o patrimônio, bem como reduzindo as consequências sociais de um sinistro e dos danos ao meio ambiente.

2 - Dos serviços:

As atividades desenvolvidas constarão de treinamentos e simulados a saber:

1) Treinamento da Brigada Voluntária Contra Incêndio, constando de aulas teóricas e práticas de Combate a Incêndio e Primeiros Socorros conforme conteúdo programático e carga horária, a saber:

- Aula teórica de Noções Básicas de Prevenção e Combate a Incêndio. Carga horária - 08 horas/aula
- ✓ Legislação;
- ✓ Teoria do Fogo - Combustão e seus elementos (triângulo do fogo) e reação em cadeia (tetraedro do fogo);
- ✓ Métodos de Transmissão de Calor: Condução, Radiação e Convecção;
- ✓ Classificação e características das Classes de Incêndio: Classes A, B, C, D e K;
- ✓ Técnicas de Prevenção de Incêndios: Avaliação dos riscos em potencial;
- ✓ Métodos de Extinção e suas Aplicações: Resfriamento, Abafamento e Isolamento;
- ✓ Agentes Extintores: Água, CO₂, Espuma Mecânica e Pó Químico Seco - características, aplicações e restrições;



(21) 97465-1381 / 98616-9806



setrario@gmail.com



setrariotreinamentos



@setrario



PROPOSTA - nº 0100/23

DATA

29/12/2023

REV.

00

Centro de Treinamentos e Serviços em Segurança do Trabalho

FOLHA

2 de 13

- ✓ Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I, empregados para o combate a incêndio;
 - ✓ Equipamentos Portáteis de Combate a Incêndio: Aparelhos extintores portáteis, características e aplicações, com demonstração de equipamentos, técnicas para transporte e cuidados necessários;
 - ✓ Equipamentos Fixos de Combate a Incêndio: Sistema preventivo (semiautomático) de combate a incêndio e seus acessórios hidráulicos: hidrantes, caixas de abrigo, mangueiras, esguichos diversos, derivante e acessórios - características e aplicações, com demonstração de equipamentos, técnicas para transporte e cuidados necessários;
 - ✓ Escape dos colaboradores em caso de emergência;
 - ✓ Técnica de abordagem, cuidados e condução de pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com o Plano de Emergência da empresa;
 - ✓ Técnicas e maneabilidade em ambiente com atmosfera agressiva (Casa de Fumaça);
 - ✓ Apresentação de vídeos sobre os temas apresentados.
- Aula teórica de **Noções Básicas de Primeiros Socorros**. Carga horária - **04 horas/aula (Campo de Instrução)**
- ✓ Definição do atendimento de Primeiros Socorros;
 - ✓ A importância dos Primeiros Socorros, com qualidade de atendimento;
 - ✓ Avaliação Inicial: Procedimentos de abordagem ao acidentado:
 - Avaliação da Cena - Abordagem do local do acidente com possibilidades de risco para os socorristas;
 - Uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - cuidados com a segurança individual e da equipe;
 - Detecção e priorização do atendimento ao acidentado: Avaliações Primárias - Sinais Vitais: Vias Aéreas, Frequências Respiratória e Cardíaca e Temperatura;
 - ✓ Hemorragias: Classificação e tratamento (Técnicas de Hemostasia);
 - ✓ OVACE - Obstrução Vias Aéreas por Corpo Estranho (Engasgamento) - Conhecimento das técnicas de desobstrução de vias aéreas superiores;
 - ✓ Queimaduras: Reconhecimento, avaliação, técnicas de proteção e tratamento;
 - ✓ Emergências Clínicas: AVC / IAM / Convulsões;
 - ✓ PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA - TÉCNICAS DE RCP - ventilação artificial e massagem cardíaca externa - 02 Socorristas e Técnica de HANDS ONLY - 01 Socorrista;
 - ✓ Transporte Manual de Acidentados: Técnicas para movimentação, remoção e transporte de vítimas clínicas e traumáticas. Cuidados com a coluna vertebral e medula espinhal;
 - ✓ Apresentação de vídeos sobre os temas apresentados.

Equipamentos utilizados nos treinamentos teóricos e práticos:

- ✓ Datashow, notebook, extintores portáteis de treinamento, acessórios hidráulicos diversos, Boneca de treinamento para RCP (Ressuscitador/Mini-Anne), ambú, colar cervical, Head Block, prancha rígida completa.



(21) 97465-1381 / 98616-9806



setrario@gmail.com



setrariotreinamentos



@setrario



PROPOSTA - nº 0100/23

DATA

29/12/2023

REV.

00

Centro de Treinamentos e Serviços em Segurança do Trabalho

FOLHA

3 de 13

➤ **Aula Prática de COMBATE A INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS (Campo de Instrução ABPC - ACADEMIA DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL). Carga horária - 04 horas/aula**

- ✓ Serão efetuados treinamentos de combate a incêndio (GLP), com técnicas para aproximação e combate ao fogo, em espaço IN DOOR, para as classes A, B e C, com o uso de extintores portáteis (AP, PQS, CO²);
- ✓ Serão efetuados treinamentos de combate a incêndio (GLP), no espaço de combate Maracanã, com a utilização de sistema semiautomático de combate a incêndio e acessórios hidráulicos - hidrantes, mangueiras (1 1/2" e 2 1/2"), esguichos, derivantes, reduções, chaves de mangueiras, etc. Serão efetuados também treinamentos de transporte, manuseio, cuidados operacionais e guarda de equipamentos.
- ✓ Técnicas em Espaço Confinado com atmosfera agressiva (Casa de Fumaça);
- ✓ Técnicas para aproximação e combate ao fogo em botijão de gás - GLP;
- ✓ Técnicas para isolamento de área sinistrada;
- ✓ Simulado de Resgate de Vítima em área sinistrada, com aplicação das técnicas de Primeiros Socorros - abordagem, avaliação, atendimento e transporte de acidentado.
- ✓ Dinâmica de grupo para trabalho em equipe;
- ✓ Avaliação geral do treinamento.

3 - Da data, local e horário para os treinamentos:

Os treinamentos serão realizados em datas a serem definidas, entre as partes interessadas, sendo:

- ✓ 1º dia (parte manhã e tarde) IN COMPANY - Treinamentos teóricos de Prevenção e Combate a Incêndio (P.C.I.) - 08 horas;
- ✓ 2º dia (parte manhã) - Treinamento de Primeiros Socorros (P.S.) - 04 horas e Treinamento Prático de Combate a Incêndio e Primeiros Socorros - 04 horas (parte da tarde), realizados no Campo de Instrução;
- ✓ Os treinamentos referentes ao 2º dia, serão realizados nas instalações da ABPC - ACADEMIA DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, empresa QUIMILAR Comércio e Serviços Especializados, homologado no CBMERJ sob o nº 05/032, no bairro de Jardim América.

4 - Responsabilidades da contratante:

- ✓ Os alunos deverão ser selecionados atendendo as seguintes exigências: Permanecerem na empresa durante o seu turno de trabalho; possuir boa condição física e de saúde; possuir conhecimento das instalações e serem maiores de 18 anos;
- ✓ Face às exigências físicas executadas na aula prática, os alunos deverão ser submetidos a exames médicos que verifiquem a suficiência física (individual), não sendo considerado o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, realizado em exames admissionais e periódicos para esta finalidade. Será de total e exclusiva responsabilidade da empresa Contratante, o estado de saúde e a aptidão física dos participantes do treinamento;
- ✓ O espaço para a realização do treinamento teórico de PCI (1º dia) e fornecimento do equipamento audiovisual (Datashow ou TV);



(21) 97465-1381 / 98616-9806



setrario@gmail.com



setrariotreinamentos



@setrario



PROPOSTA - nº 0100/23

DATA

29/12/2023

REV.

00

Centro de Treinamentos e Serviços em Segurança do Trabalho

FOLHA

4 de 13

- ✓ Fornecer a relação nominal e identificação (CPF) de todos os alunos do treinamento, para emissão dos Certificados de Conclusão. Com esta relação a empresa SETRA-RIO, entende que os alunos se encontram já avaliados e aptos para a realização da instrução prática, conforme descrito no item anterior.

5 - Responsabilidades da contratada:

- ✓ Comparecer nas instalações do cliente (IN COMPANY), para a realização do treinamento de PCI (1º dia) e no Campo de Instrução da ABPC (2º dia), com todos os materiais necessários para a realização do treinamento teórico de primeiros socorros e para a realização dos práticos de combate a incêndio e primeiros socorros;
- ✓ Fornecer o certificado para a empresa, atestando a realização dos treinamentos, para fins de comprovação junto às autoridades competentes;
- ✓ Realizar avaliação teórica e prática de conhecimentos para os treinandos, que deverão tirar nota não inferior a 06 (seis) para serem considerados aprovados no treinamento;
- ✓ Fornecer aos participantes o Certificado de Conclusão Individual, com o prazo máximo de 03 dias, para todos que completarem a totalidade da carga horária do treinamento;
- ✓ Realizar através de formulário de avaliação de treinamento, para que os treinandos avaliem a qualidade e capacitação do treinamento administrado, e que deverá ser encaminhado ao fiscal de contrato, após o término dos treinamentos;
- ✓ Realizar uma cobertura fotográfica de todo o treinamento prático, com as fotos/vídeos de todas as etapas do treinamento, que serão enviadas a empresa, como forma de evidência da realização do treinamento;
- ✓ Campo de treinamento com vestiários possuindo chuveiros e banheiros Masculinos e Femininos, para troca e roupas e necessidades fisiológicas;
- ✓ Fornecer os equipamentos para o treinamento prático de primeiros socorros - Boneca para RCP (Ressuscitador e Mini-Anne) e prancha rígida completa;
- ✓ Fornecer o Campo de Treinamento, com combustível para a queima, em quantidade suficiente para atender a todos os participantes: Classe B (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) não poluente, CMI - Casa de Máquinas de Incêndio (com bombas centrífugas de padrão industrial), Controle gás GLP, simuladores tipo Maracanã para combate com linhas de mangueiras, Espaço Indoor para combate com extintores e Casa de Fumaça, para todos os participantes durante a realização do treinamento prático;
- ✓ Fornecer os preventivos móveis - aparelhos extintores portáteis para a realização do treinamento prático, em quantidade suficiente para atender a todos os participantes: extintores de Água Pressurizada / extintores de Pó Químico Seco / extintores de CO2;
- ✓ Fornecer todos os equipamentos preventivos fixos e acessórios hidráulicos para a realização do treinamento prático: mangueiras (2 ½" e 1 ½"), esguichos (2 ½" e 1 ½"), Chaves Storz, Derivante, Reduções, etc.
- ✓ Fornecer o Kit de EPI - uniformes, capacetes, óculos de segurança, luvas de algodão pigmentado e galocha, a todos os participantes para a realização do treinamento prático;
- ✓ Fornecer o transporte dos participantes, através de veículos seguros e confortáveis (vans), realizando o deslocamento da empresa para o campo de treinamento e retorno a empresa;



(21) 97465-1381 / 98616-9806



setrario@gmail.com



setrariotreinamentos



@setrario



SETRA-RIO



PROPOSTA - nº 0100/23

DATA

29/12/2023

REV.

00

Centro de Treinamentos e Serviços em Segurança do Trabalho

FOLHA

5 de 13

- ✓ Fornecer o café da manhã, Coffee Break entre os treinamentos e almoço entre o intervalo dos treinamentos teórico e prático, para o 2º dia de treinamento nas instalações do Campo de Instrução;
- ✓ Fornecer água potável para hidratação dos participantes, durante a realização dos treinamentos (teórico e prático);
- ✓ Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- ✓ Caixa de Primeiros Socorros p/ atendimento a possíveis emergências;
- ✓ Emissão de Nota Fiscal de Serviços - NFS-e.

6 - Condições comerciais:

- ✓ Horas/aula empregadas no treinamento de **FORMAÇÃO: 16 horas (12h teórico e 04h prático)**
- ✓ **Custo total para 02 (duas) turmas de FORMAÇÃO, totalizando 36 participantes: R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais) com impostos já inclusos.**

Dia	Descrição	Carga Horária	Local
1º Dia (parte manhã e parte tarde)	Teórico de PCI	08h (08h às 17h)	In Company (Hospital Hugo Miranda)
2º Dia (parte manhã)	Teórico de Primeiros Socorros	04h (08h às 12h)	Sala de Aula do Campo de Instrução
2º Dia	ALMOÇO	(12h às 13h)	Campo de Instrução
2º Dia (parte tarde)	Prático de PCI /Primeiros Socorros	04h (13h às 17h)	Campo de Instrução

Observações:

- ✓ Somente receberá o Certificado de Conclusão, o treinando que realizar a instrução prática;
- ✓ O treinamento prático será fotografado e filmado, e posteriormente será enviado para a empresa, como forma de evidência da realização do treinamento, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE.



(21) 97465-1381 / 98616-9806



setrario@gmail.com



setrariotreinamentos



@setrario



PROPOSTA - nº 0100/23

DATA

29/12/2023

REV.

00

Centro de Treinamentos e Serviços em Segurança do Trabalho

FOLHA

6 de 13

7 - Forma de pagamento:

✓ O pagamento poderá ser efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$ 13.175,00 (treze mil e cento e setenta e cinco reais), sendo a 1ª parcela com prazo para 05 (cinco) dias e a 2ª parcela com prazo de 35 (trinta e cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente ou chave PIX (Banco Bradesco).

8 - Validade da proposta:

✓ Nossa proposta é válida por 30 (trinta) dias, após esta data, deverá ser solicitado uma nova proposta para atualização de datas e valores.

9 - Referências técnicas:

- ✓ Hospital SAMARITANO (Botafogo);
- ✓ Hospital VITÓRIA (Barra da Tijuca);
- ✓ Hospital SAMARITANO (Barra da Tijuca);
- ✓ Hospital DI CAMP;
- ✓ AMERICAS Medical City - Hospital das Américas;
- ✓ UNIMED RIO - Hospital / P. A. Copacabana e P. A. Barra da Tijuca;
- ✓ UNIMED-RIO - Cooperativa;
- ✓ Associação Congregação de Santa Catarina - CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ;
- ✓ Hospital Estadual Nossa Senhora de Nazareth - HELAGOS - IMAPS (Saquarema);
- ✓ Hospital REAL DOR;
- ✓ Rede Dor São Luiz - HOSPITAL BANGU;
- ✓ Hospital OESTE DOR
- ✓ Complexo Hospitalar de Niterói - HCN;
- ✓ Hospital de Clínicas MÁRIO LIONI;
- ✓ Hospital PRÓ-CARDÍACO;
- ✓ Hospital e Maternidade SANTA LÚCIA;
- ✓ Casa de Saúde e Maternidade SÃO JOSÉ - Duque de Caxias;
- ✓ Laboratórios Médicos DR. SÉRGIO FRANCO Ltda;
- ✓ Laboratório DAUDT Oliveira Ltda;
- ✓ CEMED CARE Empresa Atendimento Clínico Geral;
- ✓ CSU Cardysistem S/A;
- ✓ SONDOTÉCNICA Engenharia de Solos Ltda;
- ✓ PAN AMERICANA S/A Indústrias Químicas;
- ✓ NESTLE Brasil Ltda;
- ✓ Banco Central do Brasil;
- ✓ WICKBOLD Nosso Pão Indústrias Alimentícias Ltda;
- ✓ WATHERFORD do Brasil Ltda;
- ✓ GUERBET Produtos Radiológicos Ltda;
- ✓ Performance Carioca Administração de Hotéis - HOTEL IBIS;
- ✓ HOLCIM Brasil S/A - CIMINAS;
- ✓ VALTELLINA do Brasil Serviços para Indústria Ltda;
- ✓ TREM DO CORCOVADO Ltda;
- ✓ VALE;
- ✓ Associação Escolar e Beneficente Corcovado - Escola Alemã Corcovado - EAC



(21) 97465-1381 / 98616-9806



setrario@gmail.com



setrariotreinamentos



@setrario



PROPOSTA - nº 0100/23

DATA

29/12/2023

REV.

00

Centro de Treinamentos e Serviços em Segurança do Trabalho

FOLHA

7 de 13

- ✓ Hotelaria Accor Brasil S/A - NOVOTEL RJ PORTO ATLÂNTICO;
- ✓ Up Asset Botafogo Hotel Ltda - HOTEL IBIS Botafogo;
- ✓ Performance Carioca Administração de Hotéis - HOTEL IBIS Copacabana;
- ✓ Hotelaria Accor Brasil S/A - NOVOTEL BARRA DA TIJUCA;
- ✓ Up Asset CR Hotel Ltda - HOTEL IBIS - Copacabana;
- ✓ Santos Dumont Inv. Imobiliários S/A - NOVOTEL / HOTEL IBIS Santos Dumont;
- ✓ Performance Opalino Adm. de Hotéis - NOVOTEL BOTAFOGO - RJ
- ✓ SICPA Brasil Indústria de Tintas e Sistemas Ltda;
- ✓ SAINT-GOBAIN do Brasil - WEBER QUARTZOLIT;
- ✓ PRÊMIO Empreendimentos Imobiliários Ltda;
- ✓ MORGANITE Brasil;
- ✓ WELLSTREAM do Brasil Indústria e Serviços Ltda;
- ✓ SUMATEX Produtos Químicos Ltda;
- ✓ CROMOS S/A Tintas Gráficas;
- ✓ AMBEV;
- ✓ Rio de Janeiro Refrescos - COCA - COLA;
- ✓ HILL International Brasil S/A;
- ✓ EMGEPRON Empresa de Gerenciamento de Projetos Navais;
- ✓ CICLUS Ambiental do Brasil S/A;
- ✓ RIO LOPES Transportes Ltda;
- ✓ OURO VERDE Transportes e Locação Ltda;
- ✓ Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda - RICA;
- ✓ ATMOSFERA Gestão e Higienização de Têxteis S/A;
- ✓ AMBIENTAL Engenharia e Consultoria;
- ✓ Condomínio do Edifício Barão do Rio Bonito.

10 - Habilitação do instrutor: Sr. José Henrique G. Fernandez

- ✓ Técnico em Segurança do Trabalho;
- ✓ Bombeiro Profissional Civil;
- ✓ Socorrista com formação SAVE Júnior, da Fundação Anjos do Asfalto;
- ✓ BLS - Suporte Básico de Vida, Centro de Ensino Anjos da Vida;
- ✓ Curso de Primeiros Socorros com ênfase na Lei Lucas - IBRAPH;
- ✓ Resgatista com formação do RADA - Resgate em Área de Difícil Acesso;
- ✓ Instrutor e Supervisor em Segurança para Trabalhos em Alturas - NR-35;
- ✓ Instrutor e Supervisor para Entrada em Espaços Confinados - NR-33.



(21) 97465-1381 / 98616-9806



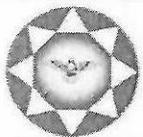
setrario@gmail.com



setrariotreinamentos



@setrario



SETRA-RIO



PROPOSTA - nº 0100/23

DATA

29/12/2023

REV.

00

Centro de Treinamentos e Serviços em Segurança do Trabalho

FOLHA

3 de 13

Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos oportunos e na expectativa do aceite para os serviços técnicos propostos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

José Henrique G. Fernandez - 98616-9806

Diretor Técnico

SETRA - RIO



“ALGUNS ANJOS NÃO POSSUEM ASAS, USAM APENAS UNIFORMES”



(21) 97465-1381 / 98616-9806



setrario@gmail.com



setrariotreinamentos



@setrario



PROPOSTA - nº 0100/23

DATA

29/12/2023

REV.

00

Centro de Treinamentos e Serviços em Segurança do Trabalho

FOLHA

9 de 13

Localização do Campo de Instrução da ABPC / QUIMILAR



Rua General Corrêa e Castro, 205 Jardim América - RJ (início da Rod. Pres. Dutra)



(21) 97465-1381 / 98616-9806



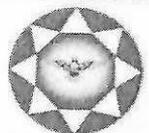
setrario@gmail.com



setrariotreinamentos



@setrario



SETRA-RIO



PROPOSTA - nº 0100/23

DATA

29/12/2023

REV.

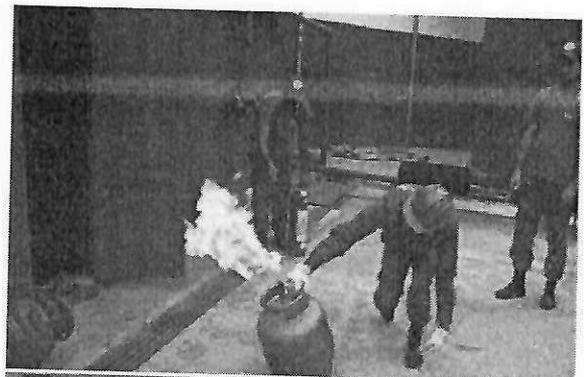
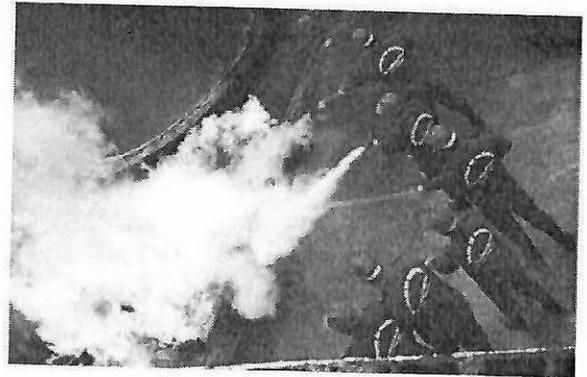
00

Centro de Treinamentos e Serviços em Segurança do Trabalho

FOLHA

10 de 13

Campo de Treinamento da Academia de Bombeiro Profissional Civil



(21) 97465-1381 / 98616-9806



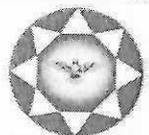
setrario@gmail.com



setrariotreinamentos



@setrario



SETRA-RIO



PROPOSTA - nº 0100/23

DATA

29/12/2023

REV.

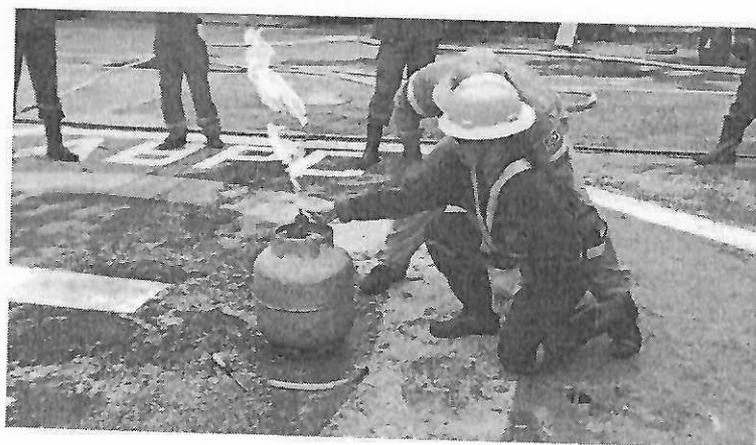
00

Centro de Treinamentos e Serviços em Segurança do Trabalho

FOLHA

11 de 13

Campo de Treinamento da Academia de Bombeiro Profissional Civil



(21) 97465-1381 / 98616-9806



setrario@gmail.com



setrariotreinamentos



@setrario



PROPOSTA - nº 0100/23

DATA

29/12/2023

REV.

00

Centro de Treinamentos e Serviços em Segurança do Trabalho

FOLHA

12 de 13

Campo de Treinamento da Academia de Bombeiro Profissional Civil



(21) 97465-1381 / 98616-9806



setrario@gmail.com



setrariotreinamentos



@setrario



SETRA-RIO



PROPOSTA - nº 0100/23

DATA

29/12/2023

REV.

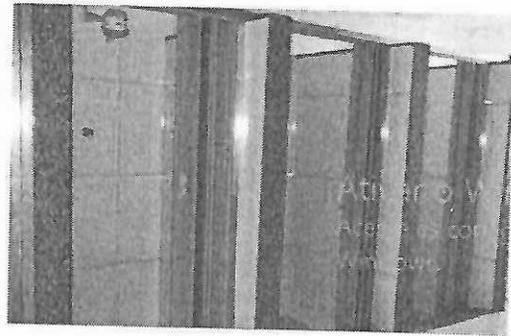
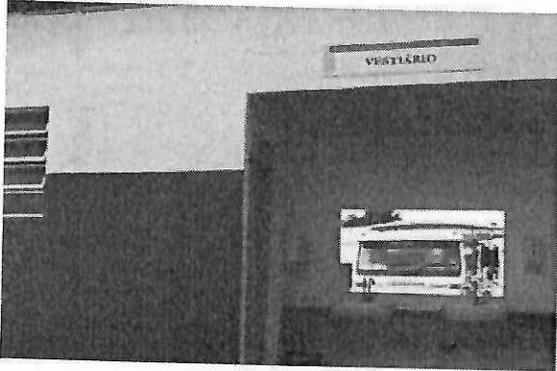
00

Centro de Treinamentos e Serviços em Segurança do Trabalho

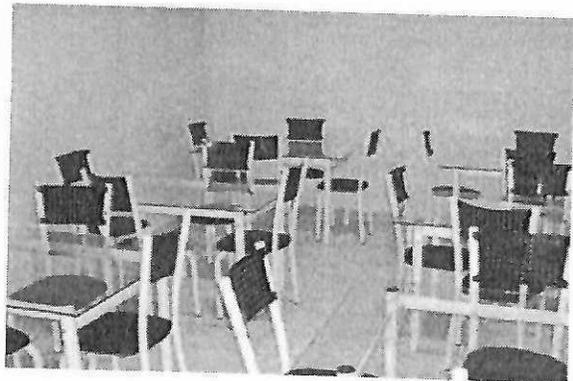
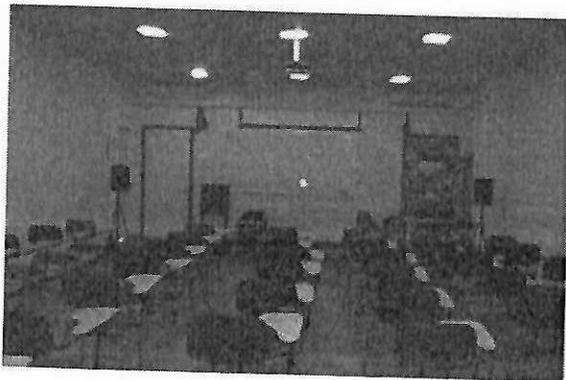
FOLHA

13 de 13

Vestiários e Banheiros Masculino e Feminino



Sala de Treinamento e Refeitório



(21) 97465-1381 / 98616-9806



setrario@gmail.com



setrariotreinamentos



@setrario

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

QNT MESES	QTD ALUNOS	OBJETO	EMPRESAS		
			ATAC FIRE	SETRA RIO	TOP FIRE
		Contratação de Empresa Especializada em Formação de Brigada Voluntária de Incêndio no Hospital Municipal Hugo Miranda sob a Gestão do Viva Rio			
12	36	VALOR GLOBAL	R\$ 34.236,00	R\$ 26.350,00	R\$ 13.680,00

ORÇADO POR: LAÍS A GUILHERME
LAFRANCO AQUAR
Contratos
28606
Viva Rio

DATA: 05/01/24 CONFERIDO PELO SUPERVIVOR DE CONTRATOS

Ana Maria Capelini
Ana Maria Capelini
Contratos: N115627
VIVA RIO

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa TOP FIRE – ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA, especializada na prestação de serviço de **BRIGADA VOLUNTARIA DE INCÊNDIO**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Hugo Miranda, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 12/03/2024


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
Hospital Hugo Miranda - Mat. 25106
VIVARIO

VIVARIO

SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

TOP FIRE - ESCOLA DE EMERGÊNCIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL, o abaixo qualificado:

L. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro. Nascido em 11/03/1973, portador da carteira nacional de habilitação n. 00146374586 - DETRAN - RJ, e do CPF 014.055.137-99, residente e domiciliado Na Avenida Djalma Ribeiro, 25 - BL01 AP 1706 - Barra da Tijuca CEP 22790-790 - Rio de Janeiro - RJ.

Na qualidade de único sócio da TOP FIRE - ESCOLA DE EMERGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 39.675-119/0001-08, com Sede na PRAIA DO CAJU, 533, Caju - Cep 20931-340 - Rio de Janeiro - RJ, cujo o Ato Constitutivo foi registrado na JUCERJA sob o número 332.1114842-1 em 05/11/2020, e tem entre si justo e contratado alterar o Contrato Social, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

I - Alterar a Cláusula Primeira: a qual passa a ter a seguinte redação:

Cláusula PRIMEIRA : Do objetivo Social será :

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 3314-7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente.
- 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.
- 7112-0/00 Serviços de engenharia.
- 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.
- 8020-0/02 Outras atividades de serviços de segurança.
- 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

2 - Consolidação do Contrato Social para maior clareza e entendimento.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial "TOP FIRE - ESCOLA DE EMERGÊNCIA LTDA" estabelecida à PRAIA DO CAJU, N° 533, CAJU, RJ, CEP.: 20931-758, Durará por prazo indeterminado e terá como finalidade:

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 3314-7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente.
- 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.
- 7112-0/00 Serviços de engenharia.
- 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.
- 8020-0/02 Outras atividades de serviços de segurança.
- 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

PARAGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar Filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País. Representado e distribuído da seguinte forma:

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	100%	10.000 Quotas	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	10.000 Quotas	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio único Sr. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada. Ficando então a gerência, administração, o caixa, bem como o uso da Denominação Social a cargo do Titular.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio único Sr. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS fará jus a uma remuneração a título de Pró-Labore somente quando houver a efetiva prestação de serviços e a empresa dispuser de recursos financeiros que lhe permita fazer o pagamento, cujo valor será com base no limite de isenção mensal estabelecido pela legislação do Imposto de Renda e que será levada a conta de despesas gerais da sociedade, ficando o mesmo livre de prestar caução.

CLÁUSULA SEXTA: Falecendo o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TOP FIRE - ESCOLA DE EMERGÊNCIA LTDA

NIRE: 332.1114842-1 Protocolo: 00-2023/626570-9 Data do protocolo: 17/08/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 22/08/2023 SOB O NÚMERO 00005644796 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7016FM43BC323A7C5880DBF71A06085DED155CAF7898DF666867B3870CC1FCS

Para validar o documento acesse <https://www.jucecjrj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros só poderá ser efetuada mediante assinatura do sócio, ou procurador especialmente habilitado para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caso o sócio queira transferir suas quotas de capital terá que indicar o nome do pretendente e o preço ajustado.

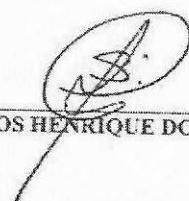
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de morte, interdição ou incapacidade do sócio, aplicar-se-á em tudo o que prevê a lei vigente do País, para cada caso específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único ora contratado declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, lé pública, ou a propriedade.

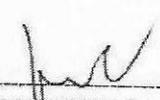
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos no Foro da Comarca de Rio de Janeiro -RJ, com renúncia expressa ao de qualquer outro domicílio futuro.

E, por estarem assim justos e acordados, de pleno Direito, assinam o presente ato em 01 (uma) via.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023.


CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


JORGE MAURICIO DA SILVA
CPF : 297.356.377-15

ELAINE GONÇALVES DOS SANTOS
CPF : 076.937.137-15



CARTÓRIO DO SÉTIMO
REGISTRO CIVIL

00934248256051

Reconheço por semelhança a firma de: CARLOS HENRIQUE
DOS SANTOS (X000000E7B10)

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023. Conf:

EM TEST.

Andrea Rosa de Almeida - Escrevente

Cart.

Total

Extras

Estado

Assessoria

de

Assessoria

de

Assessoria

de

Assessoria



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TOP FIRE - ESCOLA DE EMERGÊNCIA LTDA, NIRE 33.2.1114842-1, PROTOCOLO 00-2023/626570-9, ARQUIVADO EM 22/08/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005644796, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
297.356.377-15	JORGE MAURICIO DA SILVA

22 de agosto de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TOP FIRE - ESCOLA DE EMERGÊNCIA LTDA

NIRE: 332.1114842-1 Protocolo: 00-2023/626570-9 Data do protocolo: 17/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/08/2023 SOB O NÚMERO 00005644796 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7016FA43BC323A7C5880DBF71A06085DEDC155CAF7898DF666867B3870CC1FC3

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.675.119/0001-08

Razão

TOP FIRE ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA

Social:

Endereço:

PR DO CAJU 533 / CAJU / RIO DE JANEIRO / RJ / 20931-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020820111166333594

Informação obtida em 21/02/2024 12:01:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP FIRE - ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.675.119/0001-08
Certidão nº: 11827774/2024
Expedição: 21/02/2024, às 11:58:29
Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP FIRE - ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.675.119/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4062191-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 39.675.119/0001-08

CAD-ICMS : Não inscrito

NOME / RAZÃO SOCIAL : *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 21/02/2024 11:56

VÁLIDA ATÉ : 21/05/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP FIRE - ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA
CNPJ: 39.675.119/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

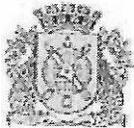
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:42 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **7CCF.D165.F0DA.E70D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 5841826151
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 624612026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

TOP FIRE - ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA
PRA DO CAJU 000533
CAJU RIO DE JANEIRO 20931-340 RJ

CNPJ

39.675.119/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.272.111-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

HORA: 11:52:50

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.675.119/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/11/2020

NOME EMPRESARIAL

TOP FIRE - ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PR DO CAJU

NÚMERO
00533

COMPLEMENTO

CEP
20.931-340

BAIRRO/DISTRITO
CAJU

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
HENRIQUEDOSSANTOS10@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 6468-9404

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2024 às 13:09:50 (data e hora de Brasília).



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.272.111-0	05/11/2020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	TOP FIRE - ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	39.675.119/0001-08
ATIVIDADES ECONÔMICAS	227269 - TREINAMENTO DE PESSOAL 226297 - PROJETOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA 226629 - CONSULTORIA TECNICA DE ENGENHARIA 226696 - PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMACOES JUNTO A INTERNET 227129 - CONSULTORIA TECNICA 227315 - CONSULTORIA PARA EMPRESAS 229156 - ARQUITETURA, SERVICOS DE 243205 - REPARACAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO 246107 - ARMAÇAO E INSTALACAO NAVAL 252123 - REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA 258431 - SEGURANCA CONTRA INCENDIO, SERVICOS DE 260398 - SUPERVISAO DE OBRAS E DE SERVICOS DE ENGENHARIA 261220 - INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA 261289 - ENGENHARIA, SERVICOS DE
RESTRICÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PRÉJUÍZOS A VIZINHANCA VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	PRA DO CAJU, 533, CAJU 20931-340
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	09/09/2023

**PORTAL EXTRAJUDICIAL
CERTIDÃO JUDICIAL ELETRÔNICA**

RECIBO DE REQUERIMENTO

Solicitado em: 21-02-2024 13:01:53

Seu requerimento foi gerado.

Sua certidão será emitida em até 8 dias úteis. As instruções para download da certidão serão recebidas pelo e-mail informado: vasconcellos.contabil@gmail.com.

Requerente:

Nome: **TOP FIRE ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA**

CPF/CNPJ: **39.675.119/0001-08**

E-Mail: vasconcellos.contabil@gmail.com

Telefone: **(21) 9 7174-2231**

Buscas:

Finalidade: **Contrato**

Local:

Certidão/Período: **Ações Cíveis - Período 20 Anos**

Requerido(s):

Número(s) do(s) Requerimento(s):

2024.2686132.258-1

Nome : **TOP FIRE ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA**

CPF/CNPJ: **39.675.119/0001-08**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 2024.04452110460

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

TOP FIRE - ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA

ou

CPF/CNPJ n. 39.675.119/0001-08

Certidão emitida em: (21/02/2024 12:41)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (21/02/2024 12:41);
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (21/02/2024 12:41);
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (21/02/2024 12:41).

Código verificador: 98L2.4JFB.FV8J.QRTV.NC7V

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=98L2.4JFB.FV8J.QRTV.NC7V>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2024.04452197537

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

TOP FIRE - ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA

ou

CPF/CNPJ n. 39.675.119/0001-08

Certidão emitida em: 21/02/2024 12:43

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 21/02/2024 12:43;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 21/02/2024 12:43;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 21/02/2024 12:43.

Código verificador: Z5W1.ZUHN.SBA8.2XBX.JEDG

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=Z5W1.ZUHN.SBA8.2XBX.JEDG>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Código verificador: Z5W1.ZUHN.SBA8.2XBX.JEDG

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=Z5W1.ZUHN.SBA8.2XBX.JEDG>

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS
VIVA RIO E A EMPRESA TOP FIRE – ESCOLA
DE EMERGENCIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à **TOP FIRE – ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.675.119/0001-08, com sede na Pr do Caju, 533, Caju, Rio de Janeiro - RJ na pessoa de seu representante legal **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da identidade nº 00146374586, órgão expedidor DETRAN, e do CPF 014.055.137-99, residente e domiciliado na Av. Djalma Ribeiro, 25, bl 01 – ap 1706 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-790, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na **regularização e aplicação de treinamento para brigadista voluntário de incêndio**, conforme o Decreto Estadual nº 42/2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP) e especificações na Nota Técnica 2 – 11 Brigada de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)**, situada no Município de Paraty, do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de **início em 12/03/2024 e término em 12/03/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Paraty, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais)**, cujo pagamento será realizado em 02 (duas) vezes, sendo 50% no aceite da proposta e os outros 50% na conclusão da turma.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da

planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do



presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.



d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr^a Daniele Nevez, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Top Fire – Escola de Emergência Ltda

Pr do Caju, 533, Caju, Rio de Janeiro - RJ

Telefone: 21 96564-4004

Atenção: Sra. Daniele Nevez

E-mail: comercial@grupotopfire.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

- I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:
- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
 - b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
 - c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CPF: 0525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 15/03/2024 15:16:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TOP FIRE – ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA

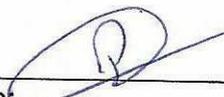
TESTEMUNHAS:

1ª) gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIELE CRISTINA NEVES DA SILVA DIAS
Data: 15/03/2024 14:27:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF/MF II

2ª)


Nome: _____
CPF/MF nº 355 227 677-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N.º 16092
Viva Rio

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: TOP FIRE – ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 39.675.119/0001-08, com sede na Pr do Caju, 533, Caju, Rio de Janeiro - RJ na pessoa de seu representante legal **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da identidade nº 00146374586, órgão expedidor DETRAN, e do CPF 014.055.137-99, residente e domiciliado na Av. Djalma Ribeiro, 25, bl 01 – ap 1706 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-790.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização e aplicação de treinamento para brigadista voluntário de incêndio, conforme o Decreto Estadual nº 42/2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP) e especificações na Nota Técnica 2 – 11 Brigada de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, para atender ao Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM), situada no Município de Paraty, do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
 - a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
 - b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
 - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
 - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
 - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
 - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.
- 2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
 - a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
 - b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontra obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

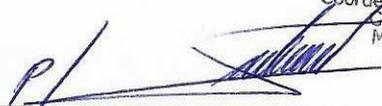
CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO

Documento assinado digitalmente

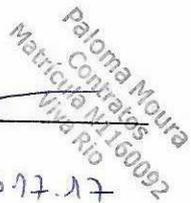
gov.br

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 15/03/2024 12:51:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TOP FIRE – ESCOLA DE EMERGENCIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)  Documento assinado digitalmente
DANIELE CRISTINA NEVES DA SILVA DIAS
Data: 15/03/2024 13:11:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
CPF/MF nº _____

2ª)  _____
Nome: _____
CPF/MF nº 155227677.17


TERMO DE REFERÊNCIA**Contratação de Empresa Especializada em Formação de Brigada Voluntária de Incêndio no Hospital Municipal Hugo Miranda sob a Gestão do Viva Rio**

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de Treinamento para Brigada Voluntária.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a regularização e aplicação de treinamento para brigadista voluntário de incêndio, conforme o Decreto Estadual nº 42/2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIPI) e especificações na Nota Técnica 2 – 11 Brigada de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, Aprovada pela Portaria CBMERJ nº 1071, de 27 de agosto de 2019. A Norma Brasileira ABNT NBR 14276 : 2006 – Estabelece os requisitos mínimos para composição, formação, implantação e reciclagem de brigada de incêndio, preparando-as para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em casos de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se justifica, normatizar os procedimentos para formação, treinamento e atualização de Brigadistas Voluntários de Incêndio em virtude da necessidade de cumprir as normas de segurança com a base no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIPI), proporcionando maior segurança para a estrutura, para os funcionários e para os usuários do Hospital Municipal Hugo Miranda.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Documentação Necessária:

Certidão do CREA da Empresa.
Carteira do CBMERJ.

Credenciamento no CBMERJ
Relação de Clientes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Formação e implantação de Brigadistas Voluntários Contra Incêndio e Pânico:

A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de Aplicação de Treinamento para formação de brigadistas de incêndio/ socorristas, conforme legislação vigente, proporcionando aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros e desenvolver equipe com padrões de liderança para que possam atuar de maneira estratégica, contemplando o seguinte:

ANEXO C – DIMENSIONAMENTO PARA BRIGADISTA VOLUNTÁRIO DE INCÊNDIO – BVI

Nota Técnica nº 2-11:2019 – Brigadas de incêndio

GRUPO	OCUPAÇÃO/USO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO DA BVI
				FUNCIONÁRIOS POR TURNO (INCLUINDO TEERCEIRIZADOS)
H	SERVIÇO DE SAÚDE	H-1	HOSPITAL E ASSEMELHADO	10% DA POPULAÇÃO FIXA

Abaixo segue o quantitativo da população fixa existente da Unidade:

HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	QTD APROXIMADA DE FUNCIONÁRIOS	PORCENTAGEM DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS BVI
PLANTÃO 1	52	10%	05
PLANTÃO 2	52	10%	05
PLANTÃO 3	52	10%	05
PLANTÃO 4	52	10%	05
PLANTÃO 5	52	10%	05
PLANTÃO 6	52	10%	05
DIARISTAS	55	10%	06
TOTAL	367	10%	36
Endereço	RUA SAO PEDRO DE ALCANTARA 01		

*Esse quantitativo pode ser alterado de acordo com a necessidade do Viva Rio.

4.2. O treinamento deverá ser, na sua totalidade, na modalidade presencial e os conteúdos teóricos deverão ser ministrados por preleção, e os práticos, por vivência e/ou demonstração.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer material didático, sob forma de apostila impressa e digital, abrangendo detalhadamente o conteúdo teórico do treinamento a todos os alunos, bem como todo o material necessário para que o treinamento prático satisfaça os seus objetivos.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar avaliação teórica e prática dos treinandos, para fornecimento dos certificados de participação, bem como distribuição de formulário de avaliação dos conteúdos apreendidos no curso, que deverá ser encaminhado ao fiscal do Contrato na data seguinte de realização do treinamento;

4.5. No treinamento prático, a CONTRATADA deverá garantir que cada Brigadista manuseará os equipamentos de combate a incêndio que usualmente são encontrados nos recintos do Hospital Municipal Albert Schweitzer, a exemplo: mangueiras de 1½” e 2½”, esguichos sólidos e reguláveis, chave de mangueira e derivante (hidrante), acessórios e extintores de incêndio em geral e os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados;

4.6. A CONTRATADA deverá prover Instalações completas para treinamento, arcando com todos os custos decorrentes do seu uso, incluindo alimentação e transporte;

4.7. Aceitar pedido formulado pela VIVA RIO de alteração de data desde que tal pedido seja encaminhado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da ocasião do treinamento a ser remarcado. A nova data de realização do treinamento, a ser acordada entre as partes, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data inicial agendada.

4.8. Os formulários de inscrição preenchidos dos participantes deverão ser encaminhados a VIVA RIO, por meio eletrônico, no primeiro dia útil após a realização do treinamento.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

5.2 Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

5.3 Prestar o serviço nos endereços constantes da Proposta;

5.4 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

5.5 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

5.6 Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.7 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.9 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da

atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

5.10 Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

5.11 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

5.12 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

5.13 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

5.14 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

5.15 Fornecer, após 05 (cinco) dias úteis da Assinatura do Contrato, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da Contratante;

5.16 Fornecer todos os materiais necessários ao curso e arcar com quaisquer ônus ou custos relacionados, nestes incluindo os custos com campo de treinamento, EPI's, extintores e equipamentos a serem utilizados durante o curso, bem como, transporte dos participantes ao local das atividades práticas se houver necessidade;

5.17 Emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada servidor Participante; enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores da Contratante, em até 3 (três) dias úteis após o término de cada módulo ou curso, descritos no item 3 deste Termo de Referência.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

6.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

7. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

8. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Helene Cavalcante de Almeida
Eng. Segurança do Trabalho
CREA 1997104635
Segurança do Trabalho

OS Viva Rio

À

TOP FIRE – ESCOLA DE EMERGÊNCIA LTDA.

Na Pr do Caju, 533, Caju, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **REGULARIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE TREINAMENTO**, nos termos do **CONTRATO nº 056/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TOP FIRE – ESCOLA DE EMERGÊNCIA LTDA**, sediada na Pr do Caju, 533, Caju, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 39.675.119/0001-08, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 12/03/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.


Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio
Setor de Contratos
Viva Rio